



PROPOSTA CCA N.º 06/2015

ASSUNTO: Avaliação Final de Desempenho dos Trabalhadores da ERT-RL – SIADAP do Biénio 2013/2014 – Parecer do CCA previsto no n.º 3 e 5 do artigo 42.º da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro

1. Fundamentação

No âmbito do processo de reestruturação dos serviços prevista na Lei n.º 33/2013, de 16 de maio, foi constituída no ano 2013, como serviço sucessor da Turismo de Lisboa e Vale do Tejo (T-LVT) a Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL), dispondo esta, também por força da lei, de uma estrutura orgânica diferente da que se registava na T-LVT, agora as unidades centrais estruturam-se num Departamento Operacional e num Departamento de Administração Geral, integrando cada um deles dois Núcleos;

Esta situação entre meados de setembro de 2013 e meados de outubro de 2014, impossibilitou: (i) a constituição do Conselho Coordenador da Avaliação em virtude dos antigos dirigentes intermédios, terem cessado funções tendo, por isso, sido necessário proceder-se à abertura de novos concursos para dirigentes intermédios para ocuparem lugares de chefia na nova estrutura; (ii) a designação de novos avaliadores por não existirem superiores hierárquicos imediatos pois estavam a decorrer os concursos para dirigentes intermédios; (iii) a reformulação dos objetivos negociados no início do ano 2013; (iv) a determinação de diretrizes consideradas convenientes para uma aplicação objetiva e harmónica do SIADAP 3 relativamente ao ciclo de avaliação em questão.

 1 



Em face do acima exposto - factos resultantes da reestruturação dos serviços - não foi possível dar cumprimento, no biénio 2013/2014, aos procedimentos necessários à realização da avaliação de desempenho dos trabalhadores (SIADAP 3), em obediência ao estabelecido na Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, nomeadamente no que se refere ao serviço efetivo pelo período temporal de pelo menos um ano em contacto funcional com o respetivo avaliador bem como a todas as outras impossibilidades referidas no parágrafo anterior.

Assim,

2. Proposta:

Tenho a honra de propor ao Conselho de Coordenação da Avaliação da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa, que em resultado do factos expostos anteriormente e de acordo com a disposição legal prevista no n.ºs 5, 6 e 7 do artigo 42.º da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro delibere não conferir o parecer favorável previsto no n.º 3 do já citado artigo e a título excepcional que seja atribuído a cada trabalhador para efeitos da respetiva carreira (incluindo os que foram avaliados por ponderação curricular) pela avaliação de desempenho do biénio 2013/2014, a notação obtida no último ciclo de avaliação.

Nos termos do n.º 3 do art. 27.º do CPA, propõe-se a aprovação da presente em minuta para efeitos do seu n.º 4 – produção de eficácia.

Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa, 02 de fevereiro de 2015.

 2 



O PRESIDENTE DO CONSELHO DE COORDENAÇÃO DA AVALIAÇÃO


(Vitor Costa)

Reunião do Conselho de Coordenação da Avaliação Realizada no Dia 5/12/2015			
Ordinária		Extraordinária	
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Aprovada	<input type="checkbox"/>	Minuta	<input type="checkbox"/>
		Unanimidade	<input checked="" type="checkbox"/>
Reprovada	<input type="checkbox"/>	Maioria	<input type="checkbox"/>
O Presidente,		O Secretário,	
			